



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Decreto nº 042/2008.
04.11.2008

"OUTORGA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 044/2008, de 13 de outubro de 2008;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica outorgada a firma "**ANGATUBA QUIMICA LTDA.**", com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 04.114.397/0001-01 e Inscrição Estadual nº. 171.076.144.117, a **concessão de direito real de uso** da área de 3.407,41 metros quadrados, localizada dentro de área maior da matrícula nº 9214 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade da Municipalidade, localizada em área declarada zona de expansão urbana, no Bairro dos Coqueiros, assim delimitada e descrita: "*inicia-se no marco MP segue no rumo 57º08'54"SE, numa distância de 60,00 (sessenta metros) até o marco 0 (zero), confrontando com a faixa do DER, limite da Rodovia Raposo Tavares, daí deflete a direita segue no rumo 29º09'46"SW, numa distância de 72,86 (setenta e dois metros e oitenta e seis centímetros), até o marco 6 (seis), confrontando com a área remanescente da Prefeitura do Município de Angatuba, daí deflete a direita segue no rumo 32º58'02"NW, até o marco 7 (sete) numa distância de 58,34 (cinquenta e oito metros e trinta e quatro centímetros), daí deflete a direita segue no rumo 23º20'17" NE, numa distância de 51,25 (cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros), até o marco inicial MP, confrontando do marco 06 até o MP, com a passagem de servidão, encerrando a poligonal*", área essa destinada a instalação e funcionamento de comércio, indústria, importação, exportação e representação de produtos químicos – resina.

Parágrafo único – A presente concessão real de uso será gratuita, com vigência de 3 (três) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato, prorrogáveis, nos termos da lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de novembro de 2008.


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal


Publicado nesta data.

Maria Regina Pereira
Chefe de Expediente